



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº: 062/2023/AM

Reunião realizada em: 27-12-2023

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 1100/2023

ASSUNTO: MEDIDAS DE APOIO – TRANSPORTES.

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2	1	1	1	38	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção									-- <input type="checkbox"/>

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

Mpd 05-AM

O 1.º SECRETÁRIO

B)38
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 25/2023
22 de novembro
de 2023

PROPOSTA

Nº: 7/2023 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº : 1100/2023

ASSUNTO: Medidas de Apoio - Transportes

As autarquias locais são entidades públicas que desenvolvem a sua ação sobre uma parte definida do território, visando a prossecução de interesses próprios das populações aí residentes. Pelo que, devemos encontrar formas de apoiar os nossos munícipes, tendo em vista proporcionar-lhes melhores condições de vida e bem-estar. Os últimos anos têm sido particularmente desafiantes, enfrentámos uma das maiores pandemias da história e o regresso da guerra à Europa, com a guerra na Ucrânia. Mais recentemente surge outra guerra no Médio Oriente.

Sabemos hoje, através dos resultados disponíveis no Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável publicado em 2022, que estes sucessivos acontecimentos nos levaram a uma reversão em anos que se perspetivavam cruciais para atenuar as desigualdades sociais. Antes da pandemia e das guerras os sinais eram positivos e de encorajamento, sabíamos, por exemplo, que havia uma diminuição de desigualdades de rendimentos – um sinal demonstrativo daquilo que se pretende com a Agenda para 2030.

Em Portugal, e de acordo com os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estatística (INE), podemos verificar que as desigualdades diminuíram depois do aumento significativo fruto da pandemia da Covid-19. No entanto, estamos a viver um momento de aumentos significativos da inflação o que se traduz em dificuldades acrescidas para a população.

Um quarto da população Portuguesa encontra-se em situação de pobreza ou exclusão social. Os dados mais recentes do INE mostram que a pobreza e as desigualdades diminuíram depois do choque da pandemia da

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Covid-19. Mas o aumento da inflação traz consigo novas dificuldades e por isso, vimos **propor medidas de apoio aos setubalenses e azeitonenses nos custos com os transportes.**

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2024:

1. Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do concelho

Os Municípios, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 setembro, têm a competência de elaborar, aprovar e desenvolver o seu Plano de Transportes Escolares, bem como deliberar sobre a concessão de circuitos especiais e reajustar a rede de transportes escolares sempre que tal se justifique.

As autarquias devem assim garantir transporte entre o local de residência e o estabelecimento de ensino da área de residência a todos os alunos do 1.º, 2.º, 3.º Ciclos e Secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando estes residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

Estabelece ainda o mesmo Decreto-Lei que o transporte escolar é gratuito para os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória e participado pelos alunos do ensino secundário sem ter em conta a condição socioeconómica dos mesmos.

No entanto, ao contrário do que aconteceu em 1990 com o alargamento da escolaridade obrigatória de seis para nove anos, a gratuidades do transporte escolar não acompanhou o alargamento da escolaridade para os 12 anos, quando o mesmo seria expectável. Com a publicação da Lei n.º 85/2009, de 27 agosto, que decretou o alargamento da escolaridade obrigatória até os 18 anos de idade ou finalização do ensino secundário, a gratuidade do apoio ao nível do transporte escolar faria sentido que acompanhasse o período da escolaridade obrigatória.

Considerando o exposto, e tendo em vista o cumprimento dos princípios gerais da Lei de Bases do sistema educativo, particularmente no que estabelece que é da especial responsabilidade do Estado e também agora de acordo com as delegações de competências com os Municípios promoverem a democratização do ensino, garantindo o direito uma justa e efetiva igualdade de oportunidades do acesso e sucesso escolares, ao que

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

se acrescentam as responsabilidades e competências do Município de Setúbal em matéria de Educação deve concretizar-se a gratuidade ao apoio ao nível do transporte escolar a todos os alunos enquadrados na escolaridade obrigatória no concelho de Setúbal, isto é, todos os alunos entre os 6 e os 18 anos passam a ter transporte escolar gratuito.

O transporte escolar gratuito reforça e alarga a política de apoio às famílias nas deslocações dos seus filhos para a escola, principalmente, num momento tão particular que se vive em Setúbal, com a inexistência de um serviço público rodoviário eficiente e que satisfaça as necessidades da população.

2. Transporte escolar gratuito em circuitos especiais, transporte adaptado e/ou acompanhado

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a gratuidade do transporte escolar para os alunos do Pré-Escolar ao Ensino Secundário, residentes no concelho de Setúbal, com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva e que apresentem deficiências motoras e/ou comprovada falta de autonomia que condicione a capacidade de utilizar transportes públicos através da ação conjunta entre o Município, os Parceiros Sociais e principalmente, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3. Atribuição de um apoio para a aquisição de qualquer passe Navegante Municipal

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a atribuição de um apoio de 10 € na aquisição do passe Navegante Municipal, válido no município de Setúbal.

4. Que a presente Proposta seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea K), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 3 folhas, está conforme a Deliberação n.º 1100/2023 – Proposta n.º 7/2023 – GAVPSD – Medidas de apoio – Transportes, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de novembro de 2023.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada eletronicamente com certificado digital, confirmando a informação respeitante ao assunto em apreço. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

AS/PH

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Assinado por: **Paulo Jorge Simões Hortênsio**
Num. de Identificação: 07023028
Data: 2023.12.06 15:24:43+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Diretor do Departamento
Municipal de Administração Geral e Finanças -
Município de Setúbal**

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”



cm

Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de abril), [que integra a data do documento], na primeira página ao centro, foi efetuada com o uso do cartão de cidadão n.º 07023028 5 ZY8, em nome de Paulo Jorge Simões Hortênsio, válido até 05/01/2028, emitido por Entidade Certificadora.